CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INEX Nº 001/2022
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI, com sede administrativa na Av. Sigefredo Pacheco S/N, Centro, Nossa Senhora dos Remédios – PI portadora do CNPJ/MF nº 04.877.237/0001-06, neste ato representada pela Senhora Presidente Silvânia Oliveira Santos De Brito, brasileira, viúva, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora dos Remédios – PI, portador do RG: 774.706 SSP/PI e CPF nº 260.150.673-72 adiante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a prestadora de serviço**,** CONTABILIZE LTDA, com sede na Rua 24 de janeiro, Nº 1067, SALA 2, Bairro, Nossa Senhora das Graças, cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 17.065.554/0001-70, representada por Valdir Costa Saboia Junior adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de escritório/empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Contabilidade Pública para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta do orçamento geral de 2022, da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA**, se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUARTA: O serviço será executado a partir da data de Assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O contrato terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, na forma da lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O valor dos serviços contratados é de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para todo o ano exercício de 2022, que serão pagos após o encaminhamento da nota fiscal e recibo para a tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços já executados, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados pela contratante;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:
a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça a execução dos serviços.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Porto – PI, para dirimirem dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos

Nossa Senhora dos Remédios – PI, 11 de janeiro de 2022.

_____

SILVÂNIA OLIVEIRA SANTOS DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI.

_____

CONTABILIZE LTDA
CNPJ:17.065.554/0001-70

TESTEMUNHAS: _____

_____

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratada: CONTABILIZE LTDA, CNPJ:17.065.554/0001-70

Objeto: Contratação de escritório/empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Contabilidade Pública para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica vossa empresa autorizada a prestar os serviços do objeto da Dispensa de Licitação em tela.

Nossa Senhora dos Remédios – PI, 11 de janeiro de 2022

AUTORIZAMOS:

_____

SILVÂNIA OLIVEIRA SANTOS DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI.

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

_____

CONTABILIZE LTDA,
CNPJ:17.065.554/0001-70
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 13, inciso III, e artigo 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI, CNPJ: 04.877.237/0001-06
CONTRATADA: CONTABILIZE LTDA, CNPJ:17.065.554/0001-70
OBJETO: Contratação de escritório/empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Contabilidade Pública.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI de 2022; Elemento de despesa 33.90.39.
11 DE JANEIRO DE 2022, SILVANIA OLIVEIRA SANTOS DE BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI.